www.deoescrita.com.br

DEOESCRITA
ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL

Contate-nos

81 99773-8301
deoescritacontabil
deoescrita@deoescrita.com.br
deoescrita
Av Presidente Getúlio Vargas, 1605, Olinda Shopping, Loja 15, Bairro Novo Olinda / PE - Cep: 53030-010

SETEMBRO 2025



ITR 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

Veja como fazer declaração, prazos e multas

O ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) é um tributo anual que deve ser pago por todos os proprietários de terras, incluindo titular ou possuidor do título. O pagamento desse imposto é essencial para se ter acesso às linhas de crédito e ao seguro rural.

O valor a ser pago está diretamente relacionado à atividade desenvolvida e ao tamanho do estabelecimento rural. Dessa forma, quanto mais você investe em sua propriedade, menor é o valor pago pelo tributo.

A DECLARAÇÃO ITR É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR POSSE DO IMÓVEL E ESTAR REGULARIZADO JUNTO À RECEITA FEDERAL.

ITR 2025: O QUE É O IMPOSTO E PARA QUE SERVE?

O ITR 2025 é um imposto federal para pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de estabelecimentos rurais, que funciona como um regulador estatal sobre áreas improdutivas. Quanto maior o investimento na propriedade, menor o valor do ITR e mais regressivas são as alíquotas. Sendo assim, propriedades ociosas podem pagar um percentual maior do que outras propriedades de mesmo tamanho, mas que são altamente produtivas.

QUEM PRECISA DECLARAR O ITR 2025?

De acordo com a Instrução Normativa (IN) da Receita Federal Nº 2151 de 10/07/2023, está obrigado a pagar o ITR referente ao exercício de 2025:

- Proprietários de Imóveis Rurais: Qualquer pessoa física ou jurídica que possua propriedade rural registrada em seu nome.
- Titulares do Domínio Útil: Quem detém o direito de usufruto ou exploração econômica do imóvel rural.
- Possuidores a Qualquer Título: Inclui quem ocupa ou utiliza o imóvel rural, mesmo sem ser proprietário (como arrendatários ou posseiros).
- Imóveis Isentos ou Imunes: Mesmo quem está isento do pagamento (ex.: áreas menores que 30 hectares exploradas por agricultores familiares ou imóveis em área de preservação permanente) precisa declarar para manter o cadastro atualizado.

Quem possui imóvel rural com área menor que o limite para isenção e que seja explorado exclusivamente como pequena propriedade familiar, está dispensado da declaração, conforme definido na legislação.

QUEM NÃO PRECISA PAGAR ITR?

Os arrendatários, comodatários e parceiros não são responsáveis pelo pagamento do ITR, pois essa obrigação recai sobre o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

A Receita Federal isenta do pagamento do ITR os donos de propriedades rurais que atendam a critérios de área e uso. A isenção de pagamento é válida para os seguintes casos:

- Imóveis rurais com até 30 hectares (ha), desde que sejam explorados como pequena propriedade rural por agricultores familiares e o proprietário não possua outro imóvel rural ou urbano.
- Imóveis rurais com até 50 hectares localizados na Amazônia Oriental ou no Polígono das Secas, explorados sob as mesmas condições citadas acima.
- Imóveis rurais com até 100 hectares, localizados no Pantanal ou na Amazônia Ocidental, explorados por agricultores familiares.
- Imóveis de domínio público ou de interesse social, incluindo:
 - Áreas pertencentes ao Governo Federal;
 - Assentamentos de reforma agrária;
 - Territórios de comunidades quilombolas;
 - Áreas de Organizações Não Governamentais (ONGs) e partidos políticos, quando utilizadas para fins institucionais, sem fins lucrativos.

A isenção do pagamento do imposto por alguns proprietários de estabelecimentos rurais não exclui a obrigação de fazer a declaração do ITR.

A declaração ITR é fundamental para garantir a posse do imóvel e estar regularizado junto à Receita Federal. O documento ainda é essencial para o produtor ter acesso ao Plano Safra, Seguro Rural e outros tipos de crédito rural.

continua pág. 02

P. 02
PRAZO DE 7 DIAS PARA CORREÇÃO DE ERROS EM NF-E ENTRA EM VIGOR

P. 03
LUCRO COM PROPÓSITO: O NOVO PARADIGMA DA GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

P. 03
A ARTE DE LIDERAR OS 5 TIPOS DE COMPORTAMENTOS

P. 04
NR 01 E OS RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO

QUAL A DATA DE ENTREGA DO ITR 2025?

A data de entrega do ITR 2025 é no último dia útil de setembro, ou seja, no dia 30 de setembro de 2025. O período de declaração é referente ao exercício de 2025 e, historicamente, o prazo para a entrega da DITR tem início em meados de agosto e se estende até o final de setembro.

É recomendável que os proprietários de imóveis rurais fiquem atentos às publicações oficiais da Receita Federal para obter informações atualizadas sobre os prazos e procedimentos para a declaração do ITR 2025.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAR O ITR 2025

Para declarar o ITR 2025, é preciso apresentar os seguintes documentos:

- Ato Declaratório Ambiental (ADA): Caso o imóvel possua áreas não tributáveis (como reservas legais ou áreas de preservação permanente), é necessário entregar o ADA ao Ibama para comprovação.
- Documento de Informação e Atualização Cadastral (DIAC): Contém as informações cadastrais de cada imóvel rural e de seu titular.
- Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DIAT):

Contém as informações necessárias para a apuração do valor do imposto devido para cada imóvel rural.

PRAZO DE 7 DIAS PARA CORREÇÃO DE ERROS EM NF-E ENTRA EM VIGOR

A partir de 1º de setembro de 2025, entram em vigor as novas regras para a correção de erros em notas fiscais eletrônicas (NF-e), conforme determinado pelo Ajuste SINIEF 15/2025. A norma, aprovada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), visa regulamentar procedimentos que até então não estavam formalmente previstos para situações em que não é possível emitir Carta de Correção eletrônica (CC-e) nem Nota Fiscal Complementar.

As mudanças impactam operações internas e interestaduais, e criam um prazo específico de 168 horas (sete dias corridos) após a entrega da mercadoria para que o contribuinte regularize erros de preenchimento na nota fiscal, desde que respeitadas certas condições.

REGRAS SE APLICAM A ERROS NÃO CORRIGÍVEIS POR CC-E OU NOTA COMPLEMENTAR

O novo procedimento se aplica exclusivamente a erros que não possam ser corrigidos por meios já existentes, como a Carta de Correção eletrônica (CC-e) ou a Nota Fiscal Complementar. A proposta do Ajuste SINIEF 15/2025 é oferecer uma alternativa formal para casos específicos, como:

- Informações incorretas sobre valores de mercadorias ou serviços;
- Dados tributários divergentes;
- Dados do destinatário com erro (exceto identidade ou endereço completo).

A medida não permite alterações que envolvam a identidade do remetente ou destinatário, tampouco seu endereço, evitando que se utilize o mecanismo para regularizar operações que, de fato, não correspondam à entrega realizada.

PRAZO DE ATÉ 168 HORAS APÓS ENTREGA PARA CORREÇÃO

Um dos principais pontos do Ajuste SINIEF 15/2025 é a definição de um prazo-limite de 168 horas (sete dias corridos) após a entrega da mercadoria para que o contribuinte realize a correção da nota fiscal eletrônica com base nas novas regras.

Esse prazo é contado a partir da efetiva entrega da mercadoria ao destinatário e está condicionado ao fato de não haver circulação da mercadoria resultante da correção. Em outras palavras, o ajuste visa corrigir documentos fiscais cujos erros foram identificados apenas após a entrega, sem que isso envolva novo transporte ou remessa.

RESTRIÇÕES PREVISTAS NO AJUSTE SINIEF 15/2025

Apesar da ampliação das possibilidades de correção, o novo procedimento não se aplica em todas as situações. O Ajuste SINIEF 15/2025 estabelece exceções importantes:

Não se aplica a devoluções simbólicas parciais, que exigem procedimentos próprios e específicos na legislação tributária;

Correções que alterem o CNPJ base do destinatário também não estão autorizadas por essa norma, pois modificariam a identidade jurídica da empresa recebedora da mercadoria, o que fere o princípio da integridade documental.



Tais limitações reforçam a natureza pontual e restrita da nova autorização, que deve ser aplicada apenas a casos específicos em que a correção é imprescindível, mas não se enquadra nos modelos tradicionais de regularização fiscal.

Impactos para contribuintes e escritórios contábeis

A publicação do Ajuste SINIEF 15/2025 exige atenção especial de empresas, contadores e profissionais da área fiscal, principalmente os que lidam com operações de entrega direta ao consumidor ou entre empresas.

A nova regra representa uma oportunidade de regularização de erros involuntários, oferecendo uma via legal e segura para corrigir falhas em notas fiscais após a entrega, sem a necessidade de transporte reverso, emissão de nota complementar ou retrabalho logístico.

No entanto, será necessário ajustar rotinas de conferência de documentos fiscais, criar controles internos para acompanhar o prazo de 168 horas e orientar as equipes sobre as hipóteses em que a norma pode ser aplicada.

O QUE FAZER EM CASO DE ERRO NA NF-E APÓS A ENTREGA?

Com a vigência da nova regra, o contribuinte que identificar erros não passíveis de correção por CC-e ou NF complementar deverá:

- Verificar se o erro se enquadra nas hipóteses permitidas pelo Ajuste SINIEF 15/2025;
- Confirmar que a correção não envolve novo trânsito de mercadoria;
- Registrar o erro e preparar o procedimento interno de correção, dentro do prazo de 168 horas após a entrega;
- Guardar os documentos comprobatórios do processo, caso venha a ser fiscalizado.

É importante que as empresas também verifiquem junto às Secretarias de Fazenda estaduais se há regulamentações locais ou obrigações acessórias complementares para formalizar o ajuste.

MEDIDA VISA REDUZIR LITÍGIOS E REFORÇAR SEGURANÇA FISCAL

A regulamentação do procedimento de correção de erros em notas fiscais eletrônicas responde a uma demanda antiga de contribuintes e auditores fiscais. Antes do Ajuste SINIEF 15/2025, a ausência de previsão específica para correção de certos tipos de erros gerava dúvidas sobre o que fazer em casos em que a CC-e ou a NF complementar não eram aplicáveis.

Ao formalizar esse processo, a norma aumenta a segurança jurídica e reduz o risco de autuações por erros formais. Também fortalece a conformidade documental, fundamental em tempos de fiscalização eletrônica e cruzamento automatizado de dados fiscais.

PREPARAÇÃO É ESSENCIAL ANTES DA ENTRADA EM VIGOR

O Ajuste SINIEF 15/2025 entra em vigor em 1º de setembro de 2025. Até lá, empresas e profissionais da contabilidade devem:

- Atualizar sistemas emissores de NF-e para permitir a aplicação das novas regras;
- Treinar equipes fiscais e operacionais sobre os critérios de aplicabilidade da norma;
- Criar protocolos internos de verificação pós-entrega, com foco no prazo de 168 horas;
- Estabelecer rotinas de documentação dos erros e das respectivas correções, garantindo respaldo em eventuais fiscalizações.

NOVO PROCEDIMENTO AMPLIA REGULARIZAÇÃO SEGURA DE NF-E

A entrada em vigor do Ajuste SINIEF 15/2025 representa um avanço na legislação fiscal ao permitir a correção de erros em notas fiscais eletrônicas após a entrega, dentro de condições específicas. A norma preenche uma lacuna normativa e contribui para a simplificação e segurança das operações comerciais e tributárias.

Empresas e contadores devem se antecipar à nova regra, revisando processos internos, atualizando sistemas e capacitando equipes, para garantir conformidade e evitar riscos fiscais a partir de setembro.

O novo procedimento também depende de regulamentação de cada estado/DF, onde o Ajuste SINIEF 15/25 não determina um prazo para que os estados e o Distrito Federal regulamentem em sua própria legislação.

Ajuste SINIEF 15/2025, disponível em: https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2025/AJ015_25.

LUCRO COM PROPÓSITO: O NOVO PARADIGMA DA GESTÃO EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

O conceito de lucro com propósito representa uma transformação significativa na gestão empresarial. Nele, as organizações deixam de focar exclusivamente no resultado financeiro e passam a integrar uma missão que gera valor social, ambiental e econômico de forma simultânea.

CONTABILIDADE UTILIZADA COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA O LUCRO COM PROPÓSITO

Essa abordagem está alinhada aos princípios do triple bottom line, ou tripé da sustentabilidade, que enfatiza o equilíbrio entre desempenho econômico, responsabilidade social e preservação ambiental.

Empresas que adotam o lucro com propósito definem uma razão de existir clara, que orienta suas estratégias, decisões e cultura organizacional, criando uma conexão emocional com colaboradores, clientes e demais stakeholders. Essa conexão fortalece o engajamento interno e externo, resultando em equipes mais motivadas e clientes mais fiéis.

Além disso, organizações orientadas por propósito e que incorporam os princípios do tripé da sustentabilidade costumam alcançar desempenho financeiro superior, demonstrando que é plenamente viável integrar responsabilidade social e ambiental a resultados econômicos sólidos.

Essa sinergia fortalece a resiliência dos negócios, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios e as demandas de um mercado em constante transformação.

LIDERANÇA ESTRATÉGICA

Nesse contexto, o papel da liderança torna-se ainda mais estratégico. Líderes que incorporam o propósito à sua forma de gerir promovem ambientes pautados pela confiança, pela inovação e pela colaboração. Ao inspirar suas equipes a trabalharem com significado, eles estimulam maior engajamento, produtividade e criatividade. A cultura organizacional, alinhada a valores éticos e sustentáveis, torna-se um diferencial competitivo importante, capaz de atrair e reter talentos em um mercado cada vez mais exigente.

Outro aspecto essencial do lucro com propósito é a integração da sustentabilidade nas operações empresariais. Práticas sustentáveis não apenas garantem a longevidade do negócio, mas também fortalecem a reputação da empresa, ampliando sua capacidade de competir e inovar.

A eficiência operacional aliada ao respeito pelos recursos naturais e pelas comunidades cria um ciclo virtuoso, onde o lucro é gerado com responsabilidade social e ambiental.

BENEFÍCIOS DO LUCRO COM PROPÓSITO

Os benefícios do lucro com propósito são múltiplos: além de melhorar o desempenho financeiro a longo prazo, essa abordagem fortalece a reputação da empresa, aumenta o engajamento dos colaboradores, reduz a rotatividade e promove a inovação. Empresas que adotam esse modelo estão mais preparadas para enfrentar os desafios complexos do mundo atual, construindo negócios resilientes e sustentáveis.

O PAPEL DA CONTABILIDADE

A contabilidade assume um papel estratégico fundamental na gestão empresarial orientada pelo lucro com propósito. Ela vai além do registro e controle financeiro tradicional, atuando como ferramenta essencial para mensurar e reportar não apenas os resultados financeiros, mas também os impactos sociais e ambientais das atividades empresariais, por meio de indicadores específicos e relatórios integrados.

A contabilidade fornece dados confiáveis que ajudam gestores a equilibrar objetivos econômicos, sociais e ambientais, facilitando decisões alinhadas ao propósito da



empresa. Além disso, identifica e monitora riscos relacionados à sustentabilidade, contribuindo para a mitigação e prevenção de crises.

A transparência contábil fortalece a confiança de investidores, clientes, colaboradores e da sociedade, demonstrando o compromisso da empresa com a responsabilidade social e ambiental.

Por fim, a contabilidade apoia a inovação e a eficiência ao analisar custos e benefícios das práticas sustentáveis, ajudando a identificar oportunidades para melhoria contínua e eficiência operacional com responsabilidade.

Em resumo, o lucro com propósito é o novo paradigma da gestão empresarial responsável, que integra resultados econômicos com impacto social e ambiental positivo. Ao adotar essa visão, as empresas constroem um legado duradouro, alinhando seus objetivos financeiros a valores éticos e contribuindo para um futuro mais justo e sustentável para todos.

A contabilidade, ao fornecer transparência, controle e suporte estratégico, é essencial para o sucesso dessa transformação. Mais do que uma função técnica, ela se consolida como aliada da alta gestão, capaz de traduzir o propósito em indicadores concretos, sustentar decisões conscientes e fortalecer a perenidade dos negócios no cenário contemporâneo.

A ARTE DE LIDERAR OS 5 TIPOS DE COMPORTAMENTOS

Colaboradores difíceis são inevitáveis em qualquer ambiente de trabalho. Como líder, é crucial saber como lidar com eles de forma eficaz para manter um ambiente positivo e produtivo. Mas para isso, é necessário primeiro identificar os 5 tipos de perfis existentes na equipe, que passam por:

É IMPORTANTE IDENTIFICAR ESSES CINCO TIPOS DE PERFIS NÃO APENAS PARA MANTER UM AMBIENTE DE PRODUTIVO

VÍTIMA: aqueles que criam ambiente negativo e desmotivador; reduzem a produtividade e o engajamento da equipe; geram conflitos e atritos entre colegas.

TEIMOSO: são os resistentes a mudanças e novas ideias; defendem suas opiniões com veemência, mesmo diante de argumentos contrários; são inflexíveis e dificilmente admitem erros.

PROVOCADORES: os que gostam de desafiar autoridades e questionar regras; frequentemente fazem comentários sarcásticos e irônicos; têm prazer em gerar debates e discussões acaloradas.

CARENTES: necessitam de constante aprovação e validação; buscam atenção e reconhecimento excessivo; têm baixa autoestima e confiança em si mesmos.

SÍNICOS: desconfiam de líderes e das intenções da empresa; demonstram pessimismo e descrença em relação ao futuro; criticam constantemente as ações e decisões da organização

Identificar esses 5 tipos de perfis é importante não apenas para manter um ambiente de trabalho produtivo e amistoso, mas também para reduzir o nível de turnover da companhia, já que 84% das pessoas vão embora de uma empresa por conta do mal relacionamento com o líder.

Por essa razão, o engajamento da gestão é um componente fundamental para o sucesso de qualquer organização. Ele se refere ao nível de compromisso, entusiasmo e dedicação que os líderes demonstram em suas funções, inspirando e motivando seus colaboradores a alcançarem objetivos em comum.

O primeiro passo para lidar com um colaborador difícil é entender a causa do comportamento. Pode haver diversos fatores em jogo, como:

FRUSTRAÇÃO NO TRABALHO: Falta de reconhecimento, sobrecarga de trabalho ou problemas com colegas podem gerar frustração e comportamentos negativos.

PROBLEMAS PESSOAIS: Dificuldades em casa ou outros problemas pessoais podem afetar o desempenho e comportamento no trabalho.



DIFERENÇAS DE PERSONALIDADE: Estilos de comunicação e expectativas divergentes podem levar a atritos entre colaboradores.

FALTA DE HABILIDADES INTERPESSOAIS: Dificuldades em se comunicar, colaborar ou gerenciar conflitos podem gerar problemas na equipe.

Uma das dicas é fazer uso da Técnica do Diálogo Convergente, que nada mais é que uma ferramenta poderosa para promover a comunicação eficaz, resolução de conflitos e construção de consenso dentro de uma empresa baseada em cinco princípios fundamentais:

- Escuta ativa
- Empatia
- Respeito
- Foco no problema
- Busca por soluções conjuntas.

NR 01 E OS RISCOS PSICOSSOCIAIS RELACIONADOS AO TRABALHO

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde mental não se resume à ausência de transtornos ou doenças psicológicas. Trata-se de um estado de equilíbrio e estabilidade emocional que capacita o indivíduo a lidar com as pressões diárias, mantendo relações saudáveis e produtividade.

No contexto organizacional, questões como estresse constante, esgotamento profissional e quadros depressivos tornaram-se recorrentes, gerando impactos negativos tanto na performance quanto na convivência entre equipes. Diante disso, investir em iniciativas voltadas à saúde emocional dos colaboradores deixou de ser um diferencial para se tornar uma necessidade.

Fomentar ambientes mais humanos, participativos e inclusivos é outro passo essencial. Locais de trabalho que priorizam o diálogo e o respeito reduzem fatores de risco psicossocial e promovem a qualidade de vida no dia a dia profissional.

A PARTIR DE 26 DE MAIO DE 2026 AS EMPRESAS TERÃO QUE INCLUIR AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS NO PROCESSO DE GESTÃO DE SST

O QUE É CONSIDERADO RISCO PSICOSSOCIAL?

Conforme o Guia de informações sobre os Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho que foi formulado e disponibilizado publicamente pelo MTE, riscos psicossociais podem ser:

- Assédio de qualquer natureza no trabalho;
- Má gestão de mudanças organizacionais;
- Baixa clareza de papel/função;
- Baixas recompensas e reconhecimento;
- Falta de suporte/apoio no trabalho;
- Baixo controle no trabalho/Falta de autonomia;
- Baixa justiça organizacional;
- Eventos violentos ou traumáticos;
- Baixa demanda no trabalho (subcarga);
- Excesso de demandas no trabalho (sobrecarga);
- Maus relacionamentos no local de trabalho;
- Trabalho em condições de difícil comunicação;
- Isolamento causado pelo trabalho remoto.

Os tópicos acima podem gerar transtornos mentais, fadiga e DORT (Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

COMO VAI FUNCIONAR?

Os empregadores deverão identificar e avaliar riscos psicossociais em seus ambientes de trabalho, independentemente do porte da empresa. Elaborar e implementar planos de ação, incluindo medidas preventivas e corretivas, caso os riscos sejam identificados. Alguns planos de ação podem ser exemplificados como:

- Reorganização do fluxo de trabalho;
- Melhorias nos relacionamentos interpessoais;
- Programas de acompanhamento psicológico e psiquiátrico aos funcionários;
- Flexibilização de horários;
- Gestão aberta e empática;
- Ambiente laboral saudável e participativo;
- Metas claras;
- Treinamentos e palestras sobre saúde mental no ambiente profissional.

CONCLUSÃO:

A NR 01 já exigia que todos os riscos (físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos) no ambiente de trabalho fossem reconhecidos e controlados. A alteração promovida pela Portaria MTE n° 1.419/24, no item 1.5 da NR 01, inclui a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos psicossociais.

As empresas deverão manter um compliance aplicado à saúde mental de seus colaboradores, monitorando, por meio de profissionais de psicologia e psiquiatria, os riscos psicossociais provenientes da atividade laboral.

O trabalho conjunto de psicólogos e psiquiatras, com a elaboração periódica de atestados de saúde psicossocial, juntamente com os departamentos de Pessoal, Recursos Humanos, Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Jurídico, fornece à empresa segurança jurídica trabalhista, máximo aproveitamento de seu capital humano e um ambiente saudável para seus funcionários.

É importante destacar a implementação de palestras e cursos voltados a saúde mental dos colaboradores, tanto presenciais quanto a distância (EAD).

TABELAS E OBRIGAÇÕES — SETEMBRO / 2025

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
05/09	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	08/2025
10/09	IPI - 2402.20.00	08/2025
12/09	SPED (EFD-Contribuições)	07/2025
15/09	EFD REINF	08/2025
15/09	ESOCIAL	08/2025
15/09	GPS (Facultativos, etc...)	08/2025
19/09	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	08/2025
19/09	DAE - MEI	08/2025
19/09	FGTS (Pagamento via PIX)	08/2025
19/09	IRRF (Empregados)	08/2025
19/09	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	08/2025
19/09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	08/2025
19/09	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	08/2025
19/09	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	08/2025
22/09	SIMPLES NACIONAL	08/2025
25/09	IPI (Mensal)	08/2025
25/09	PIS	08/2025
25/09	COFINS	08/2025
30/09	DCTF WEB (MIT)	08/2025
30/09	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	08/2025
30/09	IR (Carne Leão)	08/2025
30/09	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
7 ○	8	9	10	11	12	13
14 ◐	15	16	17	18	19	20
21 ●	22	23	24	25	26	27
28	29 ◑	30				

Feriados: 07 - Independência do Brasil

SALÁRIO MÉDIO	CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até R$ 2.138,76	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
A partir de R$ 2.138,77 até R$ 3.564,96	O que exceder a R$ 2.138,76 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R$ 1.711,01
Acima R$ 3.564,96	O valor da parcela será de R$ 2.424,11 invariavelmente.

BASE DE CÁLCULO R$	IMPOSTO DE RENDA	DEDUZIR
Até 2.428,80	Isento	Isento
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	R$ 182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R$ 394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R$ 675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	R$ 908,73
Dedução de Dependente	-	R$ 189,59
Des. Mínimo R$ 10,00 \| Des. Simplificado R$ 607,20		

ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO

VALORES R$	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
Até 1.518,00	7,5%	0,00
1.518,01 até 2.793,88	9%	22,77
2.793,89 até 4.190,83	12%	106,59
4.190,84 até 8.157,41	14%	190,40
Valor limite de contribuição R$ 951,63		

PUBLICAÇÃO MENSAL: DEOESCRITA ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
CRC: 22912/O-7. Tiragem: 50 exemplares - Cod. 001388

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Blog.aegro | Fonte 02: Contabeis.com | Fonte 03: Contabeis.com | Fonte 04: Mundo RH | Fonte 05: InforGrafic | **Edição: 069**

DEOESCRITA
ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL